Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PARECER Nº 17, DE 2018 COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO

Ao Projeto de Lei nº 170 de 2018 dispõe sobre alterações no anexo III da Lei Municipal nº 6.445 de 29/12/2014 – Plano de Cargos, Carreiras, Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério da Rede pública Municipal de Ensino do Município de Cascavel.

Proponente: Poder Executivo Municipal

Relator: Vereador Paulo Porto (PCdoB)

RECEBIDO EM: 11/12/18 às 15:04
WELLINGTON PIMENTEL
DIRETORIA LEGISLATIVA
Chefe da Seção das Comissões Permanentes

Parecer da comissão: Favorável

I. RELATÓRIO

O presente Anteprojeto de Lei nº 170/2018 dispõe sobre alterações no anexo III da Lei Municipal nº 6.445 de 29/12/2014 – Plano de Cargos, Carreiras, Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério da Rede pública Municipal de Ensino do Município de Cascavel. Esta alteração refere-se ao percentual de 1,30% da **QUARTA** parcela constante de um total de 5,11% que serão pagos em 4 parcelas para que assim o déficit relacionado a adequação dos vencimentos ao Piso Nacional do Magistério. A primeira parcela foi apreciada por esta comissão no anteprojeto de Lei nº 90/2018, a segunda foi apreciada no anteprojeto de Lei nº 117/2018 e a terceira parcela foi contemplada no anteprojeto de Lei nº 153/2018.

II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Com base no mérito que cabe à Comissão de Educação de analisar a conveniência e oportunidade da matéria mediante os interesses sociais da comunidade cascavelense e ainda, considerando os setores que atuam diretamente no ensino em Cascavel, emitimos referido parecer:

É de conhecimento que a Prefeitura Municipal busca extinguir o déficit de anos sem o pagamento integral do Piso Salarial Nacional do Magistério. Assim sendo que acompanhamos neste momento o pagamento da quarta parcela de 1,30%, cumprindo assim com o que foi acordado com a categoria um total de 5,11%. Desta forma apresento parecer favorável ao projeto salientando a necessidade de valorizar o profissional do Magistério pelo importante trabalho realizado na educação de Cascavel.

Paulo Porto (PCdoB)
Vereador Relator

III. VOTO E PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o art.41 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, os membros da Comissão de Educação, por sua maioria acatam o voto do Eminente Relator, e manifestam-se pelo **Parecer FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 170, de 2018.**

É o Parecer. Sala da Comissão de Educação.

Cascavel, 11 de dezembro de 2018.

Paulo Porto	**Olavo Santos**	**Carlinhos Oliveira**
Vereador PCdoB	Vereador PHS	Vereador PSC
Presidente	Secretário	Membro